



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

Projeto de Lei nº 1.838/2023

Em 1º de Fevereiro de 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, SETE MONITORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, UM MONITOR DE INFORMÁTICA, DOIS SECRETÁRIOS DE ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar por prazo determinado, em razão de excepcional interesse público, de acordo com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, **pelo prazo de até 10 (dez) meses, a contar da data da contratação:**

I – 07 (sete) Monitores de Educação Infantil, 40 horas semanais, com vencimentos no valor de R\$ 1.823,40 (um mil oitocentos e vinte e três reais e quarenta centavos) mensais;

II – 01 (um) Monitor de Informática, 40 horas semanais, vencimentos no valor de R\$ 1.823,40 (um mil oitocentos e vinte e três reais e quarenta centavos) mensais;

III – 02 (dois) Secretários de Escola, 40 horas semanais, vencimentos no valor de R\$ 1.458,69 (um mil quatrocentos e cinquenta e oito reais com sessenta e nove centavos) mensais;

Art. 2º As especificações exigidas para as contratações dos servidores na forma desta Lei são as que constam do respectivo Plano de Carreira, para o cargo de igual denominação e para a função de Monitor de Informática consta em Anexo.

Art. 3º Os Contratos de que tratam o Art. 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurados, no que couberem aos contratados os direitos previstos no Regime Jurídico Municipal, Lei nº 1.260/2014, como jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, gratificação natalina e férias proporcionais, vencimento equivalente à percebida pelos servidores de igual ou assemelhada função no quadro permanente do Município, devendo os vencimentos serem reajustados nos mesmos índices e datas em que forem reajustados os vencimentos dos demais servidores municipais.

Art. 4º Os contratos de que tratam esta Lei poderão ser rescindidos antes do prazo fixado para o seu término se houver a possibilidade de provimento do cargo através de servidor aprovado em concurso público, ou no interesse da Administração Municipal, mediante notificação expressa do contratado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações próprias do Orçamento para o exercício de 2023.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, em 1º de Fevereiro de 2023.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

Luiz Francisco Fagundes,
Prefeito Municipal

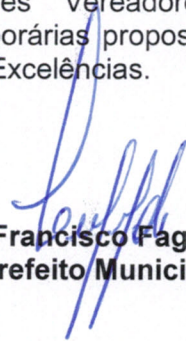
JUSTIFICATIVA: Senhores Vereadores,

Segundo solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto se fazem necessárias as contratações temporárias para que possamos dar início ao Ano Letivo de 2023, pois não há concurso público em aberto no Município.

Destaca-se que as contratações referidas são necessárias para que possamos iniciar o ano letivo com o quadro completo, e assim, dar um bom atendimento aos alunos da nossa rede municipal de ensino, sendo que a contratação dos **MONITORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL** para suprir a demanda de alunos na EMEI Criança Feliz. O **MONITOR DE INFORMÁTICA** irá atuar na EMEB Rainha dos Apóstolos, junto ao Telecentro, onde irá repassar noções básicas de informática aos alunos e educadores. Os **SECRETÁRIOS DE ESCOLA** irão atuar junto à Secretaria da EMEB Rainha dos Apóstolos e EMEI Criança Feliz, expedindo documentos de alunos, realizar atividades auxiliares de apoio ao Processo Administrativo das Escolas no que se refere à escrituração e aos arquivos.

De outro modo, informamos que as referidas contratações observarão a classificação no Processo Seletivo Simplificado já realizado pelo Município.

Pelo exposto, Senhores Vereadores, consideramos demonstrada a necessidade das contratações temporárias propostas neste Projeto de Lei, para o qual solicitamos a aprovação de Vossas Excelências.


Luiz Francisco Fagundes,
Prefeito Municipal